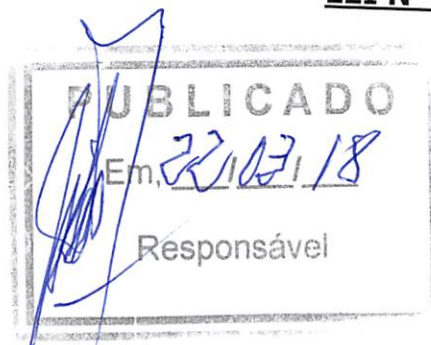


LEI Nº 1.269 DE 22 DE MARÇO DE 2018.



Autoriza o poder executivo do Município de Bezerros a conceder Isenções e Incentivos Fiscais à empresa Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia LTDA. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a **conceder isenções para a empresa Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº 75.821.546/0009-60, inscrição estadual 059507080, no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos desta lei.

§ 1º - A isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) será concedida a partir do presente exercício.

§ 2º - A isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será concedida sobre a construção do prédio onde se encontra a instalação da empresa, Indústria e Comércio de Molduras Santa Luzia LTDA.

Art. 2º - As isenções tratadas no artigo antecedente serão pelo prazo de 12 (doze) anos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 22 de março de 2018.



Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito